

## APÓS-FURNAS faz um alerta formal ao CD/FRG sobre a Cisão do Plano BD

Após apresentar aos associados o conjunto de ameaças que a Cisão do Plano BD representa para a Fundação Real Grandeza e a seus participantes e assistidos no [ELO DIGITAL 098](#), a APÓS-FURNAS decidiu dirigir-se formalmente aos Conselheiros Deliberativos da FRG, através do seu Presidente, Willy Correa Ramos, elencando os argumentos que embasam aquela denúncia e exigindo providências que salvaguardem a instituição, seus planos e seus participantes e assistidos. A correspondência abaixo foi encaminhada em 21 de fevereiro.

DE.E 009.2025

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

**Caio Pompeu de Souza Brasil Neto**

Presidente do Conselho Deliberativo

**Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social**

Rua Mena Barreto n° 143, Botafogo

22271-100 – Rio de Janeiro (RJ)

Assunto: Processo de cisão do Plano BD

Senhor Presidente,

A Associação dos Aposentados de Furnas - APÓS-FURNAS, no pleno exercício de suas competências estatutárias, no sentido de zelar pelos interesses dos seus Associados (participantes e assistidos vinculados a planos de benefícios previdenciários administrados pela Fundação Real Grandeza) perante essa Entidade, suas Patrocinadoras e outras Instituições e Órgãos públicos ou privados, com os quais seus Associados tenham interesse e/ou vínculos, apresenta questões relacionadas ao assunto à epígrafe, para as quais solicita a atenção e o posicionamento desse Conselho Deliberativo, na forma que se segue:

1. Ao final de 2023, foi noticiado movimento relacionado a processo de cisão do Plano BD sob administração da Fundação Real Grandeza, tendo como referência formal o registro constante do Relatório Anual de 2023 dessa Entidade. Desde então, esta Associação tem buscado interação junto à administração da Entidade e maiores informações sobre o tema, cuja previsão legal não minimiza as preocupações relacionadas com os direitos acumulados e adquiridos de participantes e de assistidos. Apesar dos esforços empreendidos, percebe-se que o assunto tem evoluído, sem que seja oportunizado à APÓS-FURNAS colaborar e, minimamente, acompanhar o respectivo processo. Lembre-se que tal possibilidade é admitida pela própria Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, no âmbito dos processos de licenciamento sob condução daquela autarquia, conforme previsto no §2º do Artigo 152 da Resolução PREVIC n° 23/2023.
2. Em 31.12.2024, a Real Grandeza postou mensagem em sua página na internet, por meio da qual informa que as etapas iniciais do processo de cisão do Plano BD restavam concluídas, principalmente, a elaboração da matriz de risco financeiro e atuarial relativa ao processo de cisão; bem como o estudo e a simulação de viabilidade para criação dos planos de benefícios resultantes daquela operação. Informa, ainda, que estaria previsto para janeiro/2025 a análise e deliberação acerca de toda a documentação necessária para a efetivação da cisão, a ser posteriormente enviada à PREVIC para licenciamento.
3. Assim, tendo em vista que o tema deverá ser submetido à apreciação desse Conselho, e considerando que **cada membro** desse Colegiado, ao tomar ou não uma decisão, se submete ao dever de diligência, responsabilidade fiduciária e comportamento de **independência** de que trata o inciso II do Artigo 5º da Resolução CGPC n° 13/2004 – sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal (conforme disposto no Capítulo VII da Lei Complementar n° 109/2001, que trata do Regime Disciplinar aplicável ao regime de previdência privada), **pessoal e individual**, conforme previsto no Decreto n° 4.942/2003 – sugere-se a reflexão e solicita-se manifestação acerca dos seguintes pontos relacionados ao processo de cisão pretendido:
  - a) ainda que o processo de cisão sob comento apresente viabilidade técnica – o que não surpreende, posto que a previsão legal carece de regulamentação própria, ou seja, não há parâmetros objetivos a serem respeitados e observados que evidenciem tal viabilidade – os planos de benefícios remanescentes (submassa patrocinada pela Eletrobras e submassa patrocinada pela Eletronuclear) apresentarão **viabilidade técnica e financeira de sustentabilidade** – inclusive atuarial, considerada a **consequente concentração de riscos** decorrente da redução da massa de participantes e assistidos aplicável a ambos os grupos?
  - b) considerando-se que as atuais hipóteses e parâmetros técnicos utilizados na avaliação atuarial do Plano BD foram recentemente aprovados pelo Conselho Deliberativo da Real Grandeza – inclusive, por meio de testes de convergência das **tábuas de mortalidade e da taxa de juros** – haveria alguma **justificativa** para **alteração de tais variáveis apenas** para fins da cisão pretendida, ou seja, sem a ocorrência de qualquer fato relevante superveniente? c) além da atenção dispensada aos quesitos relacionados ao passivo do Plano BD, qual o tratamento pretendido para os ativos garantidores do plano, particularmente aqueles indivisíveis (como imóveis) e aqueles de baixa liquidez ou ilíquidos?
  - c) em relação aos imóveis, no processo de venda já anunciado pela Real Grandeza, está sendo assegurado um valor mínimo que garanta o retorno corresponde ao seu valor imobilizado constante do último balanço publicado, sem provocar mais perdas para o Plano BD?
  - d) também sobre os recursos garantidores, qual tratamento será empregado em relação aos critérios de apreçamento dos ativos em carteira – seja gestão própria ou de terceiros – considerados os títulos “marcados a mercado”, bem como aqueles registrados como “mantidos até o vencimento”, uma vez que eventual mudança nesses critérios em decorrência do processo de cisão, pode gerar resultados, por vezes, artificiais para os planos de benefícios remanescentes?
  - e) ainda em relação aos ativos garantidores, quais parâmetros de rateio serão aplicados em relação aos recursos líquidos, de forma a se garantir critérios de equidade e de proporcionalidade compatível com cada uma das submassas remanescentes?
  - f) com referência aos documentos que compõem o processo, não divulgados, como o Convênio de Adesão, estão assegurados os compromissos da patrocinadora sucessora para com o Plano, da mesma forma que era assumido pela patrocinadora Instituidora, Furnas?
  - g) qual a destinação pretendida em relação aos planos remanescentes (manutenção; retirada de patrocínio; transferência de gerenciamento; fusão ou incorporação junto a outros planos de benefícios existentes)?
  - h) considerando-se que, em boa parte, a destinação dos planos remanescentes está vinculada ao processo de criação de uma nova EFPC instada pela Eletrobras – essa nova Entidade deverá centralizar a gestão de todos os planos de benefícios patrocinados por aquela empresa, atualmente administrados pelas cinco Entidades existentes para esse fim, dentre as quais a Real Grandeza – qual o destino previsto para esta (Real Grandeza) após a conclusão do processo de cisão?

Pelo exposto, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários, solicitamos que os presentes questionamentos nos sejam respondidos com a máxima brevidade possível, e informamos que este documento será enviado, por cópia e em benefício do princípio da transparência, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da Real Grandeza.

Atenciosamente,

Willy Correa Ramos

Diretor Presidente da APÓS-FURNAS

Cópia para:

Diretoria Executiva da Fundação Real Grandeza

Nossa Associação defende [os direitos de todos](#). Venha participar → <https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/>

Conselho Fiscal da Fundação Real Grandeza



+55 21 98491-8701

[aposfurnas@aposfurnas.org.br](mailto:aposfurnas@aposfurnas.org.br)

[fb.com/aposfurnasreal](https://fb.com/aposfurnasreal)

[@aposfurnas](https://www.instagram.com/aposfurnas)

[www.aposfurnas.org.br](https://www.aposfurnas.org.br)

Editor: Guto Rolim (MTb 13.880/80) | Conteúdo: Equipe APÓS-FURNAS | (21) 2286-8267/2527-5359